



Porto Ferreira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO (e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

www.camaraportoferreira.sp.gov.br

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018.

Edição nº 60

Página 1 de 2

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal www.camaraportoferreira.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Miguel Bragioni Lima Coelho

VICE-PRESIDENTE

Ismael Miguel da Silva

1º SECRETÁRIO

Renato Pires da Rosa

2º SECRETÁRIO

José Gustavo Braga Coluci

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 23/2018.

Miguel Bragioni Lima Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, faz saber que a Câmara aprova e a Mesa promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Artigo 1º - Fica modificada a redação do caput do artigo 9º e do seu Inciso VII e ficam criadas as alíneas “a” e “b” ao Inciso VII do referido artigo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º - À Câmara compete privativamente:

VII – fixar, antes das eleições municipais, de uma para outra legislatura, com observância ao disposto nos incisos V e VI do artigo 29 da Constituição Federal:

a) Através de Lei os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Superintendentes e ou cargo de atribuições equivalentes,

b) Através de Resolução os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Syrio Ignatios, 21 de agosto de 2018.



Plenário Syrio Ignátios, 21 de agosto de 2018.

Miguel Bragioni Lima Coelho
Presidente

Renato Pires da Rosa
1º Secretário

José Gustavo Braga Coluci
2º Secretário

Miguel Bragioni Lima Coelho
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 02/2018

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O § 2º do Artigo 45 da Resolução Nº 10, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“....

Artigo 45-

§ 1º-

§ 2º- As comissões permanentes ou transitórias serão constituídas de Vereadores titulares ou suplentes em exercício, e que nelas será assegurada, sempre que possível, a representatividade proporcional dos partidos representados no legislativo.

§ 3º-

§ 4º-

...”

Art. 2º - Fica criado o Artigo 217-A, na Resolução nº 10 de 20 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“Artigo 217-A – Ficam convalidados os atos, pareceres e votações de comissões realizadas por vereadores suplentes até a data da alteração do Regimento Interno.”

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.